
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

1. OBJETO

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, visando à contratação de “**Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalho**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e Anexo IX – Minuta de Contrato do Edital, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016**, sendo do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

2. FORNECIMENTO DE EDITAL E ESCLARECIMENTOS

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para download no sítio da **CDRJ**, mediante preenchimento de cadastro prévio, mais precisamente no seguinte endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, na aba “Licitações e Contratos”, ou poderão ser obtidos, gratuitamente, com a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, na Rua Acre, nº 21 – Sala 911, Centro, no Rio de Janeiro/RJ, no horário das 08:00h às 17:00 horas. O interessado deverá portar um pen drive ou CD, para obter a gravação.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 10:00 horas, do dia 05 de julho de 2018, na sala de reuniões do Edifício-Sede da CDRJ, localizado na Rua Acre, nº. 21, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Na eventualidade de não haver expediente na data marcada para a realização desta **CONCORRÊNCIA**, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme estabelecido no item 2 do Edital de Concorrência Nº. 05/2016.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
DIRETOR-PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ** torna público que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, instituída pela PORTARIA DIRPRE Nº.158/2018, de 25/04/2018, realizará a **CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016**, com o recebimento dos Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada no dia 05/07/2018, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Edifício-Sede da CDRJ, na Rua Acre, nº. 21, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta **CONCORRÊNCIA**, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **CDRJ**.

Esta licitação é regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e demais disposições legais pertinentes, e subordina-se às condições estabelecidas neste Edital. A modalidade da licitação é a **CONCORRÊNCIA**, sendo do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta licitação a contratação de “**Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalho**”, seguindo as especificações técnicas e demais informações constantes do Anexo I – Projeto Básico e do Anexo IX – Minuta de Contrato, do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente serão admitidas a participar desta Concorrência instituições ou empresas constituídas sob as leis brasileiras ou instituições ou empresas estrangeiras que legalmente prestem serviços no Brasil, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993 e com este Edital.
- 2.2. Somente serão admitidas a participar desta licitação as instituições ou empresas que se apresentarem por pessoa devidamente credenciada por carta (ANEXO VI) ou mediante instrumento procuratório, entregue à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** dentro do prazo e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, antes da apresentação dos Envelopes Nºs 1, 2 e 3, referidos no item 3.1 deste Edital.
- 2.2.1. A carta credencial ou o instrumento de procuração deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes do outorgante para emití-los.
- 2.3. Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de instituições ou empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **CDRJ**, durante o prazo da sanção aplicada, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Que tenham sido suspensas do SICAF.

2.5. É vedada a participação de instituições ou empresas em cujos quadros haja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CDRJ**, em conformidade com o Decreto nº. 7.203/2010.

2.6. Não será admitida a participação na licitação das seguintes situações:

- a) Sociedade de Advogados que todos os seus membros, sócios e não-sócios, possuam qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;
- b) Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente da CDRJ;
- c) Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a advocacia na forma da Lei nº 8.906/94 e suas alterações e regulamento;
- d) Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que represente administrativa ou judicialmente clientes com interesses opostos aos da CDRJ;
- e) Profissionais autônomos ou consórcio ou grupo de sociedades ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as sociedades participantes;
- f) Sociedade de Advogados que se encontre em alguma das situações descritas no artigo 38 da Lei 13303/2016.
- g) Sociedade de advogados em que haja familiar de agente público que exerça cargo de comissão ou confiança, conforme disposto no art. 7º, do Decreto 7.203 de 04 de Junho de 2010.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As licitantes deverão fazer entrega à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, através de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, na data, hora e local determinados no **Aviso de Licitação**, de **3 (TRÊS) ENVELOPES** distintos e fechados, contendo: Nome Empresarial da licitante; Número da Concorrência e a Identificação do que contém cada **ENVELOPE**, numerados na seguinte ordem: **Envelope Nº 1: "Documentos de Habilitação"; Envelope Nº 2: "Proposta Técnica"; e, Envelope Nº 3: "Proposta de Preços"**.

3.2. Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvadas as hipóteses previstas no §3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, nem serão considerados documentos os que não estejam previstos no Edital.

- 3.3.** Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão que realiza a licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.4.** Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:
- 3.4.1.** Ser digitada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 3.4.2.** Ser datada e assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas e anexos pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto nos subitens 2.5 e 2.5.1, deste Edital;
- 3.4.3.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recepção dos Envelopes a que se refere o preâmbulo deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 1

- 4.1.** Para se habilitarem à Concorrência, as licitantes deverão apresentar documentação numerada, sempre precedida de folha-índice, conforme relação constante dos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital, acompanhada de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, tudo reunido em encadernação desmontável e em envelope lacrado, sobrescrito:

**ENVELOPE Nº 1
CONCORRÊNCIA Nº 05/2016
(Nome Empresarial da Licitante)
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.1.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 4.1.1.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem 4.1.1, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Comissão Especial de Licitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.1.2.** Para aplicação do disposto no subitem 4.1.1.1, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da declaração do vencedor do Certame.
- 4.1.1.3.** A prorrogação do prazo prevista no subitem 4.1.1.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.1.1.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 4.1.1.1 e 4.1.1.3.
- 4.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado ao Presidente da

Comissão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consistirá de:

- 4.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 4.2.2. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.3. Declaração de Ausência de Fato Impeditivo** nos moldes do Anexo VII – obrigando-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 4.2.4. Declaração** do licitante nos moldes do Anexo IV – “Modelo de Declaração” do Edital;
- 4.2.5. Declaração** do licitante nos moldes do Anexo V – “Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas” do Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que consistirá de:

- 4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- 4.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes**, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;**
- 4.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- 4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452, de 01º de Maio de 1943. (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 4.3.7.** A comprovação da regularidade fiscal, objeto do presente item, dar-se-á somente mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pelo ente federativo credor válida na data da presente proposta. Na hipótese de certidão emitida sem prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que consistirá de:

- 4.4.1. *prova de inscrição da Sociedade de Advogados junto à OAB*** – Ordem dos Advogados do Brasil;
- 4.4.2. *prova de inscrição, perante a Seccional da OAB***, de cada Advogado, no mínimo, de 10 (dez) profissionais que irão atuar pessoalmente nos trabalhos;
- 4.4.3. *declaração da Sociedade***, devidamente firmada por seu representante legal, indicando a relação de, no mínimo, 10 (dez) Advogados que atuarão diretamente na prestação dos serviços ora licitados;
- 4.4.4. *declaração da Sociedade***, devidamente firmada por seu representante legal, de que nenhum dos Advogados relacionados no item “4.4.3” sofreu, no exercício da advocacia ou função pública, penalidade por prática de ato (s) desabonador (es) e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão;
- 4.4.5. *declaração firmada por cada Advogado*** relacionado no item “4.4.3” e pelo Representante legal da Sociedade, de que executará pessoalmente os serviços objeto do contrato como membro da Sociedade Licitante;
- 4.4.6. *declaração da Sociedade***, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
- 4.4.7.** A Sociedade de Advogados deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação;
- 4.4.7.1.** Entende-se por compatível em características a definição no(s) atestado(s) apresentado(s) da parcela de maior relevância consistente na prestação de serviços nos ramos do Direito definidos nos itens 1.1 e 3 do Projeto Básico, especificamente no âmbito da Justiça do Trabalho;
- 4.4.7.2.** Entende-se por compatível em quantidade o somatório do(s) atestado(s) apresentado(s) que totalize, no mínimo, 1.461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) processos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da presente contratação;
- 4.4.7.3.** Entende-se por compatível em prazo a definição no(s) atestado(s) apresentado(s) de prestação de serviço pelo prazo, no mínimo, 6 (seis) meses, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo da presente contratação.

- 4.4.8. Serão aceitos atestados em nome de Advogado integrante como sócio, empregado ou associado da Sociedade de Advogados, desde que haja firmação de compromisso desse profissional, nos termos do subitem 6.2 “e” do Projeto Básico;
- 4.4.9. Os atestados citados anteriormente deverão mencionar pelo menos um processo judicial ou administrativo em que a Sociedade de Advogados licitante tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências, conforme disposto no §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93;
- 4.4.10. É obrigatório que o atestado mencione atuação da Sociedade de Advogados e/ou de Advogado, observando-se o disposto no item 6.5 do Projeto Básico;
- 4.4.11. Apresentação de relação explícita dos membros da Equipe Técnica, que deverá ser constituída por no mínimo 10 (dez) Advogados, na forma do item 4.1 do Projeto Básico e de no mínimo 3 (três) advogados na forma do item 4.1.1 também do Projeto Básico e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- 4.4.12. Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, que consistirá de:

4.5.1. **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.5.1.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro Contrato, será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo dos seguintes índices, calculados a partir do balanço apresentado: **a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,0** (um inteiro); **b) Índice de Liquidez Geral (ILG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,0** (um inteiro); **c) Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,0 (um)**.

4.5.1.2 Todos esses documentos deverão conter as assinaturas dos representantes legais da Licitante e do Contador responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, consignada no preâmbulo deste Edital.

4.6. Os documentos relacionados nos Subitens 4.3.3 a 4.3.6 e 4.5.1 poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral (CRC) do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, onde constem as informações atualizadas e as validades

das certidões, sendo confirmada a informação por meio de consulta online realizada pela **CEL**.

4.6.1. As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme Subitem 4.6, deverão inserir a declaração do **Anexo VII – Modelo de Declaração SICAF** no **“Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação”**.

4.6.2. Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

5.1. Na Proposta Técnica, as licitantes deverão apresentar documentação numerada, sempre precedida de folha-índice e reunida em encadernação desmontável e em envelope lacrado, sobrescrito:

<p>ENVELOPE Nº 2 CONCORRÊNCIA Nº 05/2016 (Nome Empresarial da Licitante) PROPOSTA TÉCNICA</p>
--

Serão objeto de pontuação para a proposta técnica a atuação da SOCIEDADE DE ADVOGADOS, como ente per si, e dos ADVOGADOS que integrarão pessoalmente a equipe de trabalho, conforme critérios definidos nos itens a seguir:

5.2. DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MÁXIMO DE 60 PONTOS)

5.2.1. Atestados de bom desempenho em nome da sociedade de advogados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que presta ou prestou serviços advocatícios semelhantes nos ramos do direito previstos no item 1.1 do Projeto Básico, no âmbito da justiça do trabalho, até o limite de 60 pontos.

5.2.2. Em cada atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a Sociedade tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências, conforme disposto no §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

5.2.3. Serão computados os seguintes critérios:

Item	Quesito	Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima
1	Acompanhamento de ações judiciais em tramitação junto à Justiça do Trabalho, no último triênio (2015/2017), em qualquer instância, limitado aos membros da equipe técnica.	De 01 a 350 ações: 4 pontos Entre 351 e 700 ações: 8 pontos Entre 701 e 1050 ações: 12 pontos Entre 1051 e 1400: 16 pontos Acima de 1400 ações: 20 pontos	20 pontos
2	Prestação de serviços, mediante contratos, no último triênio (2015/2017), na área do Direito do Trabalho, com instituições públicas ou privadas	1 ponto por cada contrato	10 pontos

3	Decisões de improcedência total dos pedidos ou extinção do processo, sem resolução do mérito, no último triênio (2015/2017), em lides individuais de natureza trabalhista.	1 ponto para cada 10 decisões	15 pontos
4	Decisões de improcedência total dos pedidos ou extinção do processo, sem resolução do mérito, no triênio (2015/2017), em lides coletivas de natureza trabalhista.	1 ponto para cada decisão	15 pontos

5.2.4. A comprovação do Item 1 da planilha do subitem 5.2.3 se fará mediante a apresentação de Listagem, em versão física impressa em papel de tamanho A4 e em versão digital na extensão excel, devidamente preenchida com os seguintes dados:

- a) posição numérica em ordem sequencial;
- b) nome do Reclamante/Autor;
- c) nome do Reclamado/Réu;
- d) matéria (trabalhista ou previdência complementar);
- e) número do processo (CNJ - numeração única);
- f) nome do advogado responsável - integrante do escritório de advocacia
- g) data (comprovação do requisito “ação em curso”).

5.2.5. Em anexo à Listagem impressa mencionada no subitem anterior, exige-se: (i) a apresentação de certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais ou (ii) cópia da página de acompanhamento processual extraída da internet com as seguintes informações: (a) o nome das partes; (b) o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando o Reclamado/Réu; (c) uma data evidenciando que a ação estava em curso até a data de publicação do presente edital no Diário Oficial da União, ou seja, não estava arquivada definitivamente; e (d) indicação no cabeçalho ou rodapé do endereço da página da internet da qual o acompanhamento processual foi extraído.

5.2.6. A comprovação do Item 2 da planilha do subitem 5.2.3 se fará mediante a apresentação de cópia dos respectivos contratos, acompanhadas de certidão ou atestado declarando a execução satisfatória pela instituição contratante.

5.2.7. A comprovação do Item 3 da planilha do subitem 5.2.3 se fará mediante a apresentação de cópias das decisões proferidas, acompanhada de cópia da página de acompanhamento processual extraída da internet com as seguintes informações: (a) o nome das partes; (b) o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando o Reclamado/Réu; e a (c) indicação no cabeçalho ou rodapé do endereço da página da internet da qual o acompanhamento processual foi extraído. Para o item 3, considerar-se-ão as ações trabalhistas ajuizadas por empregados ou ex-empregados em face de empregadores;

5.2.8. A comprovação do Item 4 da planilha do subitem 5.2.3 se fará mediante a apresentação de cópias das decisões proferidas, acompanhada de cópia da página de acompanhamento processual extraída da internet com as seguintes informações: (a) o nome das partes; (b) o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando o Reclamado/Réu; e a (c) indicação no cabeçalho ou rodapé do endereço da página da internet da qual o acompanhamento processual foi extraído. Para o item 4, considerar-se-ão as Ações Coletivas ajuizadas por Entidades Sindicais ou pelo Ministério Público do Trabalho em face de empregadores.

5.3. DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 40 PONTOS)

5.3.1. Dentre os integrantes da EQUIPE TÉCNICA apresentada na fase de habilitação-qualificação técnica, o escritório de advocacia deverá destacar 3 (três) membros, que funcionarão diretamente na prestação dos serviços, para serem avaliados em todos os quesitos abaixo, os quais necessariamente deverão prestar os serviços objeto do contrato, atuando diretamente como responsáveis pelas ações, nos termos deste Projeto Básico, até o limite de 40 pontos.

5.3.2. Em qualquer dos casos, deverá a comprovação de que tratam os itens desta seção estar acompanhada de atestado emitido pela pessoa jurídica de que não houve atos que desabonassem a conduta do Advogado na prestação dos serviços.

5.3.3. Serão computados os seguintes critérios:

Item	Quesito	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de experiência profissional, concomitante à inscrição de advogado na OAB.	Até 2 anos: 1 ponto Entre 3 e 4 anos: 2 pontos Entre 05 e 06 anos: 3 pontos Entre 07 e 08 anos: 4 pontos Acima de 09 anos: 5 pontos	30 pontos
2	Título de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área do Direito	1 ponto por certificado ou diploma apresentado	04 pontos
3	Título de especialização em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área do Direito, considerando apenas o título de maior pontuação de cada pessoa	Mestrado: 3 pontos Doutorado: 6 pontos	06 pontos

5.3.4. A comprovação do item 1 da planilha do subitem 5.3.3 será feita através de contratos em nome do Advogado, ou através de CTPS do Advogado, devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda de prestação de serviços para órgãos da Administração Pública.

5.3.5. No caso de o contrato que comprove a experiência exigida para pontuação deste item, ter sido firmado em nome da Sociedade de Advogados, deverá haver comprovação efetiva de que o Advogado indicado atuou na execução do serviço, através de certidão expedida pela mesma pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhado de cópia do contrato e cópia da vinculação do advogado à época com a Sociedade signatária do Contrato.

5.3.6. A comprovação dos itens 2 e 3 da planilha do subitem 5.3.3 será feita mediante cópia do certificado de conclusão ou diploma correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

5.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas, cuja soma dos quesitos resultarem em valor inferior a 60 pontos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 3

6.1. Na Proposta de Preços, as licitantes deverão apresentar: Razão Social, CNPJ, endereço completo, prazo de validade da proposta e a Planilha de Quantidade e Preços constante do Anexo III do Edital, dentro de envelope lacrado, sobrescrito:

**ENVELOPE Nº 3
CONCORRÊNCIA Nº 05 /2016
(Nome Empresarial da Licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. A nota referente aos preços (NP) será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1. Somente a licitante cuja proposta técnica tenha sido classificada terá seu envelope “3” aberto e sua proposta comercial julgada;

6.2.2. À proponente que apresentar o menor preço total anual será atribuída a nota máxima correspondente a 100 (cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;

6.2.3. Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço anual e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir:

$$PPP = \frac{\text{menor preço total anual ofertado}}{\text{preço da oferta analisada}} \times 100$$

PPP: PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.2.4. A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

7. DA NOTA FINAL

Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a Comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “2” - PESO 06
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “3” - PESO 04

Nota Final = $\frac{NT \times 6 + NP \times 4}{10}$

- (i) A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100 (cem) pontos e será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais;
- (ii) Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de Técnica e de Preços;
- (iii) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará pela proposta de maior pontuação técnica, prevalecendo como critério de desempate, aqueles previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93, em seu artigo 3º, §2º;

- (iv) As propostas deverão ser apresentadas impressas, no anexo III – Planilha de Proposta de Preços do Edital ou em impresso pelo próprio proponente, expressos em reais, indicando o preço global proposto;
- (v) A validade das propostas de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contado da data da abertura das propostas.
- (vi) Não serão aceitas propostas enviadas através de telefone e/ou fax;
- (vii) De acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 6.204/2007, por se tratar de uma licitação do tipo Técnica e Preço, não será assegurado como critério de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006).

8. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços, **ENVELOPES "1", "2" e "3"**, respectivamente, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- (i) **Credenciamento** e identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos dos licitantes apresentados na forma do Subitem 2.3 e do Anexo VI do Edital. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa. Não será permitido que duas instituições ou empresas sejam representadas pelo(s) mesmo(s) representante(s);
- (ii) Recebimento dos **ENVELOPES "1", "2" e "3"**

8.1. A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando o licitante não credenciado, porém, impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, salvo na condição de sócio com poderes para representação isoladamente, no Contrato Social.

8.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os envelopes Nº 1 contendo os documentos de Habilitação serão abertos, oportunidade em que o Presidente da **CEL** os colocará à disposição da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes para vista. A seguir, toda a documentação será anexada ao processo.

O Presidente da **CEL** nesse instante poderá tomar a seguinte decisão:

- (i) Suspender a sessão para uma melhor análise de toda a documentação de Habilitação, publicando no Diário Oficial da União o resultado dessa fase de Habilitação, ou
- (ii) Examinar nessa mesma sessão os documentos constantes dos envelopes **"1"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no item 4 deste Edital.
- (iii) Se os envelopes **"1"** forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum Licitante, a reunião de abertura dos envelopes **"2"** poderá ser realizada na mesma Sessão, desde que todos os licitantes estejam presentes e desistirem expressa e formalmente de interpor recurso.
- (iv) Caso não ocorra nessa sessão a abertura dos envelopes **"2"**, o Presidente da **CEL** solicitará aos licitantes presentes e aos os membros da Comissão que rubriquem os envelopes **"2"** e **"3"** em seus fechamentos.
- (v) Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - a) Estando ausente pelo menos um dos Licitantes, a sessão será suspensa para o cumprimento do prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

- b) Estando presentes todos os licitantes, se estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do **ENVELOPE Nº 2**, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução à Licitante inabilitada os seus **ENVELOPES Nºs 2 e 3** fechados.
- c) Se algum Licitante manifestar interesse em apresentar recurso, a sessão será suspensa para o cumprimento do que estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

8.3. ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA

Devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

- (i) Verificação da autenticidade dos envelopes "2";
- (ii) Abertura dos envelopes "2", oportunidade em que a Comissão colocará toda a documentação das Propostas Técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica. A Comissão de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas divulgará esse resultado no Diário Oficial da União e abrirá o prazo para recurso de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93. Esgotados os procedimentos recursais, será procedida a sessão para abertura do ENVELOPE "3".

8.4. ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS:

As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, serão as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "1" e "2".

No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados para abertura dos envelopes "3", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

- (i) Verificação da autenticidade dos envelopes "3";
- (ii) Abertura dos envelopes "3" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
 - a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
 - b) Serão desclassificadas quaisquer propostas de preços que não atendam às exigências do Edital ou que contenham outras condições que não as constantes neste Edital e de seus Anexos;
 - c) Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado neste Edital ou manifestamente inexequíveis;
 - d) O preço máximo fixado neste edital, conforme discriminado na Planilha Estimativa de Quantidade e Preços – Anexo II, do Edital, é de **R\$ 1.256.773,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos)**;
 - e) A Proposta de Preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão, observando o seguinte procedimento:
 - (i) Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados são corrigidos, considerados como corretos os preços unitários;

- (ii) Verificadas as diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- f) No julgamento das propostas, a **CEL** levará em consideração os critérios definidos no Edital e será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de Técnica e de Preços;

8.4.1. Das reuniões de recepção dos envelopes e de abertura destes, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, registrarão as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

8.4.2. Terminados os trabalhos desta fase, a **CEL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da CONCORRÊNCIA e, baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação.

8.4.3. O resultado final será divulgado e publicado em jornais de grande circulação e no Diário Oficial da União.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A **CEL** submeterá o Relatório referido no subitem 8.4.2 ao Diretor Presidente da **CDRJ**, com vistas à homologação de sua decisão e adjudicação dos serviços objetos desta Concorrência à licitante vencedora.

9.2. A **CDRJ** convocará a licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o instrumento de contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.1. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta Concorrência, a **CDRJ** poderá convidar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço.

9.3. A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente contratação tem custo estimado de **R\$ 1.256.773,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos)** para a contratação dos serviços técnico profissionais de natureza jurídica em si a título de honorários advocatícios.

10.2. É lícito à **CEL** realizar diligência, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório.

10.3. Fica entendido que o presente Edital, seus Anexos e a Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer disposição que se mencione em um

desses documentos e se omita em outro será considerada especificada e válida em todos.

- 10.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o presente Edital e seus Anexos, obteve da **CDRJ** informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, permitindo-lhe preparar uma proposta completa.
- 10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; só se iniciando e vencendo em dias de expediente na **CDRJ**.
- 10.6. A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada a aferição da regularidade da futura contratada através do SICAF e consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/02.
- 10.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração do instrumento contratual ou da execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do licitante, este, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **CDRJ**, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos e unidades da **CDRJ**. Ficarão sujeitos, ainda, à multa no valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do presente Contrato pela **CDRJ**, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

11. DOS ESCLARECIMENTOS À PRESENTE LICITAÇÃO

As licitantes que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos deverão solicitar esclarecimentos à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, por e-mail para cel@portosrio.gov.br, por Fax nº. (21) ____-____, ou por escrito endereçado à CEL no seguinte endereço: Rua Acre, nº 21, Centro, no Rio de Janeiro/RJ, no horário de 08:00h às 17:00 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para entrega e recebimento das propostas. Quaisquer esclarecimentos prestados serão transmitidos aos demais participantes.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

As impugnações ao presente Edital e seus Anexos, os recursos e impugnações a recursos a serem interpostos em qualquer das fases do presente certame, bem como os respectivos prazos seguirão a disciplina fixada pela Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser dirigidos à **CEL** e protocolados na Rua Acre, nº 21, Centro, no Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme o previsto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (ANEXO IX), através de depósito bancário em favor do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização.

13.1.1. Junto à nota fiscal é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e ao número do banco, da agência e de sua conta-corrente.

13.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente ao objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

14. ANEXOS DO EDITAL

Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO I-A	LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS
ANEXO I-B	PREVISÃO DE NOVOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS
ANEXO II	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III	PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADE E PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
ANEXO VI	MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO – SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO SICAF
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação pelos seguintes motivos:

- Demanda excessiva, materializada, no momento, em aproximadamente 2.786 (dois mil setecentos e oitenta e seis) processos judiciais, o que é incompatível com o volume de serviço possível de ser executado por empregados do quadro próprio;
- Eventuais conflitos entre os interesses da instituição e dos empregados que poderiam vir a defendê-la.

2.2. Dito isso, pretende-se com o presente projeto básico, caracterizar os serviços advocatícios de modo a suprir as necessidades da Superintendência Jurídica - SUPJUR.

2.3. As informações ora expendidas têm sua gênese na rotina diária da SUPJUR e na avaliação da equipe que compõe referida Superintendência sobre as atividades indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

2.4. Elege-se a licitação na modalidade de concorrência, do tipo técnica e preço, tendo em vista a natureza do objeto da contratação, que se refere a apoio jurídico no que tange ao acompanhamento e propositura de demandas judiciais e contencioso administrativo externo, bem como prestação de serviços de consultoria preventiva. Conforme art. 46 da lei 8666/93, o tipo de licitação "**TÉCNICA E PREÇO**" será utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, que é o caso ora em evidência.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

3.1. A atuação dos Advogados membros da equipe será feita no âmbito judicial e administrativo, interno e externo, abrangendo a defesa dos interesses da **CDRJ** na forma descrita no presente

Projeto Básico, sem exclusividade das partes, desde que referentes aos ramos do Direito tratados no item 1.

3.2. Para a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá os poderes da cláusula *ad judícia*.

3.3. O instrumento de representação outorgado não conferirá à **CONTRATADA** os poderes especiais para acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação e propor ações, salvo mediante autorização formal da **CDRJ**;

3.4. A atuação de eventual correspondente da **CONTRATADA** restringir-se-á a atividades inerentes à advocacia de apoio, tais como: protocolo, distribuição de ações, distribuição e acompanhamento de cartas precatórias, recolhimento de custas, retirada de documentos e alvarás, obtenção de informações processuais, fotocópias, autenticações, entre outras.

3.5. Destacamos algumas atividades, entre outras, inerentes à função de Advogado, as quais serão demandadas do Escritório Terceirizado:

- a) Patrocinar causa em que a **CDRJ** seja parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, com prática de todos os atos processuais inerentes;
- b) Atuar na defesa de interesses da CDRJ na esfera contenciosa administrativa externa;
- c) Emitir pareceres e elaborar instrumentos jurídicos em matérias afetas ao objeto do Contrato;
- d) Participar de reuniões e assessorar a CDRJ em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato;
- e) Assessorar na prestação de informações em Mandado de Segurança e Ação Civil Pública, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da CDRJ nesses processos.
- f) Promover sustentações orais perante Tribunais;
- g) Prestar consultoria preventiva nos ramos do direito objeto do contrato.

3.6. A listagem de processos judiciais deverá constar em anexo do edital, de modo a possibilitar a licitante, o oferecimento de proposta.

3.7. Ainda, como parâmetro a ser utilizado no oferecimento da proposta e considerando que a contratação contempla o encaminhamento de outras demandas judiciais e administrativas, o edital contemplará, em anexo específico, uma previsão de novos processos judiciais/administrativos observando como estimativa os anos de 2014, 2015 e 2016.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços somente poderão ser executados por SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, que funcionem com, no mínimo, 10 (dez) Advogados.

4.1.1. Na hipótese da SOCIEDADE DE ADVOGADOS vencedora do certame possuir sua matriz situada fora do Estado do Rio de Janeiro, deverá a mesma possuir filial nesta Cidade, devendo contar com no mínimo 3 (três) advogados para funcionamento, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

4.2. Não será aceita a participação de Advogados como Pessoa Física.

4.3. Serão considerados para o computo do número de profissionais descritos no item 4.1 os advogados sócios, contratados ou meramente associados, sendo permitida que a Sociedade de Advogados interessada em participar do presente certame promova, no período de transcurso do prazo da fase externa da licitação, as alterações de seu quadro para atendimento do citado item 4.1 do presente Projeto Básico.

4.4. Poderão participar da licitação SOCIEDADES DE ADVOGADOS registradas em qualquer Seção da OAB, não sendo exigência a inscrição prévia na Seção do Rio de Janeiro, nem para a Sociedade nem para os sócios.

4.5. Será exigida inscrição principal e/ou suplementar na seção da OAB do Rio de Janeiro de todos os advogados da **CONTRATADA** especificados no item 4.1, sendo esta uma condição de execução.

4.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente as diligências feitas em cada um dos processos objeto desta contratação, mediante relatório acompanhado das respectivas petições e cópias de atos processuais praticados.

4.7. Os serviços contratados serão prestados em qualquer órgão jurisdicional ou administrativo situado no Estado do Rio de Janeiro e no Distrito Federal, incluída instância superior especial.

4.8. O prazo máximo para manifestação em processos, quando demandado pela CDRJ, será de 05 (cinco) dias corridos, salvo se prazo menor for assinado pela Fiscalização do Contrato, sob pena de sanção prevista na Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução contratual.

4.9 O prazo máximo para atendimento das solicitações internas, de cunho administrativo, dos Especialistas Portuários/Jurídico será de 10 (dez) dias, ressalvadas as hipóteses que demandem prazo inferior dada sua natureza emergencial.

4.10. Quando devidamente justificado, a Fiscalização poderá estender os prazos assinalados no item 4.8 supra.

5 - DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As despesas decorrentes de custas processuais, emolumentos, cópias de peças processuais, outras cobranças judiciais e extrajudiciais indispensáveis à propositura e continuidade das ações e/ou a interposição de recursos **terão seus cálculos e preenchimento de guias efetuados pela Sociedade de Advogados contratada e serão custeadas pela CDRJ**, observado o preço de mercado, devidamente comprovado por meio de prévia pesquisa de mercado e dos respectivos comprovantes de pagamento, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização.

5.1.1 As despesas com deslocamento de advogados para prestar serviços fora da cidade do Rio de Janeiro não serão ressarcidas, devendo os licitante avaliarem seus custos com os possíveis deslocamento de acordo com as informações contidas no subitem 13.3 deste projeto básico.

5.2. Tratando-se de recurso cuja interposição dependa do pagamento de custas judiciais, a **CONTRATADA** deverá comprovar a interposição do mesmo, mediante cópia do referido recurso, devidamente protocolada, em até 24 horas.

5.3. As demais despesas deverão estar contempladas na composição do preço ofertado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os salários, tributos, encargos e demais gastos com a execução dos serviços, inclusive contemplando despesas de deslocamento no Município do Rio de Janeiro.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1. As condições gerais para habilitação da Sociedade são aquelas dispostas nos artigos 29 a 31 da Lei 8666/93, devendo a CEL observá-las.

6.2. Deverão ser solicitados, além daqueles mencionado nos artigos 29 a 31 da Lei, os seguintes documentos:

- a)** prova da inscrição da Sociedade de Advogados junto à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- b)** prova de inscrição, perante a Seccional da OAB, de cada Advogado, no mínimo, de 10 (dez) profissionais que irão atuar pessoalmente nos trabalhos.
- c)** declaração da Sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, indicando a relação de, no mínimo, 10 (dez) Advogados que atuarão diretamente na prestação dos serviços ora licitados.
- d)** declaração da Sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que nenhum dos Advogados relacionados no item “c” sofreu, no exercício da advocacia ou função pública, penalidade por prática de ato(s) desabonador(es) e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão.
- e)** declaração firmada por cada Advogado relacionado no item “c” e pelo Representante legal da Sociedade, de que executará pessoalmente os serviços objeto do contrato como membro da Sociedade Licitante.
- f)** declaração da Sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessária à formulação das propostas.

6.3. A Sociedade de Advogados deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

6.3.1. Entende-se por compatível em características a definição no(s) atestado(s) apresentado(s) da **parcela de maior relevância** consistente na prestação de serviços nos ramos do Direito definidos nos itens 1.1 e 3 especificamente no âmbito da Justiça do Trabalho.

6.3.2. Entende-se por compatível em quantidade o somatório do(s) atestado(s) apresentado(s) que totalize, no mínimo, 1.461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) processos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da presente contratação.

6.3.3. Entende-se por compatível em prazo a definição no(s) atestado(s) apresentado(s) de prestação de serviço pelo prazo, no mínimo, 6 (seis) meses, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo da presente contratação.

6.4. Serão aceitos atestados em nome de Advogado integrante como sócio, empregado ou associado da Sociedade de Advogados, desde que haja firmação de compromisso desse profissional, nos termos do subitem 6.2 “e” supra.

6.5. Os atestados citados anteriormente deverão mencionar pelo menos um processo judicial ou administrativo em que a Sociedade de Advogados licitante tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências, conforme disposto no §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. É obrigatório que o atestado mencione atuação da Sociedade de Advogados e/ou de Advogado, observando-se o disposto no item 6.5.

6.7. Apresentação de relação explícita dos membros da Equipe Técnica, que deverá ser constituída por no mínimo 10 (dez) Advogados, na forma do item 4.1 e de no mínimo 3 (três) advogados na forma do item 4.1.1 e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.8. Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

7 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Serão objeto de pontuação para a proposta técnica a atuação da SOCIEDADE DE ADVOGADOS, como ente per si, e dos advogados que integrarão pessoalmente a equipe de trabalho, conforme critérios definidos nos itens a seguir.

7.2. DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MÁXIMO DE 60 PONTOS)

7.2.1. Atestados de bom desempenho em nome da Sociedade de Advogados, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que presta ou prestou serviços advocatícios semelhantes nos ramos do Direito previstos no item 1.1, no âmbito da Justiça do Trabalho, **até o limite de 60 pontos.**

7.2.2. Em cada atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a Sociedade tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências, conforme disposto no §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Serão computados os seguintes critérios:

Item	Quesito	Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima
1	Acompanhamento de ações judiciais em tramitação junto à Justiça do Trabalho, no último triênio (2015/2017), em qualquer instância, limitado aos membros da equipe técnica.	De 01 a 350 ações: 4 pontos Entre 51-351 e 400-700 ações: 2-8 pontos Entre 401-701 e 150-1050 ações: 3-12 pontos Entre 151-1051 e 200-1400 : 4-16 pontos Acima de 201-1400 ações: 5-20 pontos	5-20 pontos
2	Prestação de serviços, mediante contratos, no último triênio (2015/2017), na área do Direito do Trabalho, com instituições públicas ou privadas	1 ponto por cada contrato	5-10 pontos
3	Decisões de improcedência total dos pedidos ou extinção do processo, sem resolução do mérito, no último triênio (2015/2017), em lides individuais de natureza trabalhista.	1 ponto para cada 10 decisões	4-15 pontos
4	Decisões de improcedência total dos pedidos ou extinção do processo, sem resolução do mérito, no triênio (2015/2017), em lides coletivas de natureza trabalhista.	1 ponto para cada decisão	4-15 pontos

7.2.4. A comprovação do Item 1 da planilha do subitem 7.2.3 se fará mediante a apresentação de Listagem, em versão física impressa em papel de tamanho A4 e em versão digital na extensão Excel, devidamente preenchida com os seguintes dados:

- A) posição numérica em ordem sequencial;
- B) nome do Reclamante/Autor;
- C) nome do Reclamado/Réu;
- D) matéria (trabalhista ou previdência complementar);

- E) número do processo (CNJ - numeração única);
- F) nome do advogado responsável - integrante do escritório de advocacia;
- G) data (comprovação do requisito “ação em curso”).

7.2.5. Em anexo à Listagem impressa mencionada no subitem anterior, exige-se: *(i)* a apresentação de certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais ou *(ii)* cópia da página de acompanhamento processual extraída da internet com as seguintes informações: *(a)* o nome das partes; *(b)* o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando o Reclamado/Réu; *(c)* uma data evidenciando que a ação estava em curso até a data de publicação do presente edital no Diário Oficial da União, ou seja, não estava arquivada definitivamente; e *(d)* indicação no cabeçalho ou rodapé do endereço da página da internet da qual o acompanhamento processual foi extraído.

7.2.6. A comprovação do Item 2 da planilha do subitem 7.2.3 se fará mediante a apresentação de cópia dos respectivos contratos, acompanhadas de certidão ou atestado declarando a execução satisfatória pela instituição contratante.

7.2.7. A comprovação do Item 3 da planilha do subitem 7.2.3 se fará mediante a apresentação de cópias das decisões proferidas, acompanhada de cópia da página de acompanhamento processual extraída da internet com as seguintes informações: *(a)* o nome das partes; *(b)* o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando o Reclamado/Réu; e a *(c)* indicação no cabeçalho ou rodapé do endereço da página da internet da qual o acompanhamento processual foi extraído. Para o item 3, considerar-se-ão as ações trabalhistas ajuizadas por empregados ou ex-empregados em face de empregadores;

7.2.8. A comprovação do Item 4 da planilha do subitem 7.2.3 se fará mediante a apresentação de cópias das decisões proferidas, acompanhada de cópia da página de acompanhamento processual extraída da internet com as seguintes informações: *(a)* o nome das partes; *(b)* o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando o Reclamado/Réu; e a *(c)* indicação no cabeçalho ou rodapé do endereço da página da internet da qual o acompanhamento processual foi extraído. Para o item 4, considerar-se-ão as Ações Coletivas ajuizadas por Entidades Sindicais ou pelo Ministério Público do Trabalho em face de empregadores.

7.3. DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE ~~70~~ 40 PONTOS)

7.3.1. Dentre os integrantes da EQUIPE TÉCNICA apresentada na fase de habilitação-qualificação técnica, o escritório de advocacia deverá destacar ~~unicamente~~ 3 (três) membros, que funcionarão diretamente na prestação dos serviços, para serem avaliados em todos os quesitos abaixo, os quais necessariamente deverão prestar os serviços objeto do contrato, atuando diretamente como responsáveis pelas ações, nos termos deste Projeto Básico, **até o limite de ~~70~~ 40 pontos.**

7.3.2. Em qualquer dos casos, deverá a comprovação de que tratam os itens desta seção estar acompanhada de atestado emitido pela pessoa jurídica de que não houve atos que desabonassem a conduta do Advogado na prestação dos serviços.

7.3.3. Serão computados os seguintes critérios:

Item	Quesito	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de experiência profissional, concomitante à inscrição de advogado na OAB.	Até 024 <u>02</u> anos: 1 ponto Entre 03 e 045 e 8 <u>03 e 04</u> anos: 2 pontos Entre 08-05 <u>08-05</u> e 11-06 <u>11-06</u> anos: 3 pontos Entre 11-07 <u>11-07</u> e 14-08 <u>14-08</u> anos: 4 pontos Acima de 14-09 <u>14-09</u> anos: 5 pontos	15-30 <u>15-30</u> pontos
2	Título de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área do Direito do Trabalho ou Processual do Trabalho	2-1 <u>2-1</u> pontos por certificado ou diploma apresentado	06-04 <u>06-04</u> pontos
3	Título de especialização em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área do Direito do Trabalho ou Processual do Trabalho , considerando apenas o título de maior pontuação <u>de cada pessoa</u>	Mestrado: 3 pontos Doutorado: 5-6 <u>5-6</u> pontos	15-06 <u>15-06</u> pontos
4	Exercício de magistério superior em Direito do Trabalho ou Processual do Trabalho, considerando apenas o magistério de maior pontuação	Pós-graduação: 1 pontos Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	09 <u>09</u> pontos

5	Publicação de livros e artigos jurídicos na área de Direito do Trabalho ou Processual do Trabalho, de autoria individual de Advogado	1 ponto para cada artigo, limitado a 5 artigos jurídicos 2 pontos para cada livro jurídico, limitado a 5 livros	10 pontos
6	Participação como integrante (titular e/ou suplente) de Banca Concurso Público para provimento de cargos privativos em Direito	5 pontos para cada Concurso Público	15 pontos

7.3.4. A comprovação dos ~~itens 1 e 4~~ da planilha do subitem 7.3.3 será feita através de contratos em nome do Advogado, ou através de CTPS do Advogado, devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda de prestação de serviços para órgãos da Administração Pública.

7.3.5. No caso de o contrato que comprove a experiência exigida para pontuação deste item, ter sido firmado em nome da Sociedade de Advogados, deverá haver comprovação efetiva de que o Advogado indicado atuou na execução do serviço, através de certidão expedida pela mesma pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhado de cópia do contrato e cópia da vinculação do advogado à época com a Sociedade signatária do Contrato.

7.3.6. A comprovação dos itens 2 e 3 da planilha do subitem 7.3.3 será feita mediante cópia do certificado de conclusão ou diploma correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

~~7.3.7. A comprovação do item 5 da planilha do subitem 7.3.3 será feita mediante definição da autoria ou coautoria do trabalho e a apresentação de exemplar impresso, ou cópia da capa e contracapa e demais páginas que contenham informação sobre o ano de divulgação, editora, órgão ou revista especializada devendo o livro conter pelo menos 49 (quarenta e nove) páginas, excluída a capa e o artigo conter o mínimo de 40 (quarenta) páginas.~~

~~7.3.8. Entende-se por livro e artigo a publicação impressa não periódica.~~

~~7.3.9. Não serão consideradas as dissertações e teses relacionadas com o curso de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” (mestrado ou doutorado) em Direito do Trabalho, Previdenciário e/ou Processual do Trabalho pontuado nos itens 2 e 3 da planilha do subitem 7.3.3.~~

~~7.3.10. Não serão consideradas publicações hospedadas apenas em sítios da Internet.~~

~~7.3.11. A comprovação do item 6 da planilha do subitem 7.3.3 será feita mediante a apresentação de documento oficial do órgão respectivo ao Concurso Público.~~

7.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas, cuja soma dos quesitos resultarem em valor inferior a ~~70~~ 60 pontos.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Nota referente a Preços (NP) será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Somente a licitante cuja proposta técnica tenha sido classificada terá seu envelope “C” aberto e sua proposta comercial julgada;

8.1.2. À proponente que apresentar o menor preço total anual será atribuída a nota máxima correspondente a 100 (cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;

8.1.3. Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço anual e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir:

$$PPP = \frac{\text{menor preço total anual ofertado}}{\text{preço da oferta analisada}} \times 100$$

PPP: PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1.4. A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

8.2. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.2.1. Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços deverão ser levados em conta, pela Comissão Especial de Licitação, os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Proposta Técnica - PESO 06

Proposta de Preços - PESO 04

8.2.2. A Classificação Final das Propostas [CFP] será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

$$[CFP] = \frac{PPT \times 6 + PPP \times 4}{10}$$

PPT: Pontuação da Proposta Técnica

PPP: Pontuação da Proposta de Preço

8.2.3. A pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

8.3. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de Técnica e de Preços.

8.4. EMPATE: No caso em que 02 (dois) ou mais Licitantes empatarem, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei 8.666/93, utilizar-se-á o critério de SORTEIO para a classificação, o qual acontecerá em sessão pública a qual todos os licitantes classificados serão convidados.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Não será admitida a participação na licitação das seguintes situações:

- a) Sociedade de Advogados que ~~entre todos os~~ seus membros, sócios e não-sócios, ~~haja algum que possua~~ qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;
- b) Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente da CDRJ;
- c) Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a advocacia na forma da Lei nº 8.906/94 e suas alterações e regulamento;
- d) Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que represente administrativa ou judicialmente clientes com interesses opostos aos da CDRJ;

- e) Profissionais autônomos ou consórcio ou grupo de sociedades ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as sociedades participantes;
- f) Sociedade de Advogados que se encontre em alguma das situações descritas no artigo 38 da Lei 13303/2016.
- g) Sociedade de advogados em que haja familiar de agente público que exerça cargo de comissão ou confiança, conforme disposto no art. 7º, do Decreto 7.203 de 04 de Junho de 2010.

10. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

10.1. Incumbe à CDRJ, para o regular cumprimento do contrato:

10.1.1. Fornecer, sempre que deles dispuser, os subsídios solicitados pela **CONTRATADA** para a elaboração das peças processuais;

10.1.2. Pagar os honorários ajustados;

~~10.1.3. Reembolsar integralmente a **CONTRATADA** quanto às despesas efetuadas com custas processuais, emolumentos judiciais e outras despesas dessa natureza relacionadas aos processos, condicionadas à apresentação do respectivo comprovante e aprovação pela CDRJ;~~

~~10.1.4. Reembolsar a **CONTRATADA** quanto às despesas previstas no item 5; e~~

10.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o **Licitação**; e
- b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos desta **Licitação**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações gerais:

11.1.1. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações estipuladas pela **CDRJ**.

11.1.2. Possuir sede ou filial no centro da cidade do Rio de Janeiro, com no mínimo 3 (três) advogados para a prática de quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

11.1.3. Dispor de recursos considerados essenciais à prestação dos serviços objeto desse contrato, em razão da informatização dos processos judiciais e da necessidade de comunicação célere com a **CONTRATADA**, tais como:

- a) instalações físicas aptas para a execução dos trabalhos;

b) equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes do fax, equipamentos telefônicos aptos para a realização de conferência de áudio, computadores, impressoras, escâneres (scanners), Internet de alta velocidade, e-mail corporativo;

c) sistema de informática e/ou software de controle e acompanhamento de processos judiciais;

d) programas, navegadores, plataformas, hardwares e/ou softwares que atendam às especificações técnicas do processo judicial eletrônico, na forma da Lei 11.419/2006;

e) assinatura digital, certificação digital, token e outras ferramentas necessárias ao uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais eletrônicos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais;

f) Contar com sala de reunião para, pelo menos, 05 (cinco) pessoas e sala de atendimento individualizado, ambas devidamente mobiliadas, com refrigeração e acesso à rede mundial de computadores (*internet*) e

g) recursos adicionais, caso haja necessidade, os quais serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos.

11.1.4. Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados, salvo se expressamente autorizado pela **CDRJ**.

11.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato.

11.1.6. Não defender na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes que estejam em litígio com a **CDRJ**, em observância ao disposto no Estatuto da OAB.

11.1.7. Atender às recomendações de natureza técnica e/ou institucional emanadas da **CDRJ**.

11.1.8. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato dos assuntos e interesses da **CDRJ** sob seus cuidados profissionais, prezando sempre pela escorreita formação das manifestações processuais, bem como pela correção no uso do vernáculo.

11.2. Obrigações especiais:

11.2.1. Articular-se com o patrono anterior, objetivando a transferência segura dos processos em curso, de forma a afastar qualquer possibilidade de interrupção na prestação de serviços.

11.2.2. Seguir as diretrizes técnicas e se reportar à equipe da **CDRJ** sobre questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e o padrão de qualidade da defesa dos interesses da **CDRJ**.

11.2.3. Reservar à **CDRJ** o direito de acesso aos processos sob o patrocínio da **CONTRATADA**, bem como de analisar as peças processuais, emitir orientações, comparecer e atuar nas audiências, sempre que entender necessário à melhor defesa de seus interesses, notadamente no que concerne às questões fáticas.

11.2.4. Nomear, dentre os integrantes da **EQUIPE TÉCNICA**, 2 (dois) profissionais avaliados no procedimento licitatório ("**TECNICOS AVALIADOS**"), que serão responsáveis diretos pela interlocução com a **CDRJ**, pela execução e acompanhamento rotineiro dos trabalhos.

11.2.5. Solicitar, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento das notificações, intimações e congêneres, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa ou de quaisquer outras manifestações processuais.

11.2.6. Informar, antecedência mínima de 3 (três) dias, o nome do advogado designado para realizar a audiência, devendo fornecer, com uma semana de antecedência, a pauta de audiências da semana seguinte, em meio impresso ou eletrônico.

11.2.7. Orientar e instruir antecipadamente o preposto da **CDRJ**, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da ação.

11.2.8. Enviar, para a análise prévia, o arquivo digital (minuta) das peças processuais, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência ou do encerramento do prazo processual para protocolo.

11.2.9. Enviar versão digitalizada das cópias das petições com o respectivo comprovante de protocolo e descrição resumida dos últimos acontecimentos processuais, no máximo até 2 (dois) dias úteis posteriores ao seu protocolo em Juízo.

11.2.10. Enviar versão digitalizada das cópias das atas de audiências, decisões, acórdãos, pareceres, laudos periciais, alvarás e manifestações das partes, além de quaisquer outras peças processuais relevantes, com descrição resumida dos últimos acontecimentos processuais, no máximo até 2 (dois) dias úteis posteriores à sua disponibilização pelo Juízo.

11.2.11. Manter arquivo físico ou digital atualizado dos processos e peças processuais descritas nos subitens acima de forma a possibilitar o pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos e de informações sobre os processos.

11.2.12. Elaborar e apresentar, com antecedência de até 3 (três) dias úteis do término do prazo processual preclusivo, parecer sugerindo a não interposição de recurso judicial, quando sua interposição não for recomendável ou quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie.

11.2.13. Elaborar, quando solicitado, parecer jurídico fundamentado e conclusivo sobre questões específicas relacionadas com processos da carteira patrocinada pela **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da solicitação.

11.2.14. Quando necessário, comunicar a necessidade de indicação de assistente técnico para a realização de perícias judiciais, salvo na hipótese de perícia contábil, conforme item 11.2.15 abaixo.

11.2.15. Acompanhar, assistir, impugnar, assessorar as perícias contábeis e elaborar planilhas de cálculos judiciais e trabalhistas, relativamente às causas da **CDRJ** sob seu patrocínio. Em relação

às ações novas, anexar a memória de cálculo dos pedidos liquidados, quando solicitado pela **CDRJ**.

~~11.2.16. Efetuar o pagamento de todas as custas judiciais, depósitos recursais e demais despesas decorrentes da condução do processo, sob pena de aplicação de penalidade, devendo apresentar, ao final de cada mês, relatório consubstanciado e comprovantes dos pagamentos efetuados, para reembolso por parte da Contratante em até 30 dias contados da apresentação do relatório.~~

11.2.167. Informar, no prazo de 3 (três) dias, por escrito, a baixa, encerramento e/ou arquivamento de processos, bem como a exclusão da **CDRJ** da lide ou de qualquer parte, retirando-os da lista de acompanhamento e remuneração.

11.2.178. Enviar cópias de todo e qualquer alvará expedido nos processos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da expedição.

11.2.189. Enviar, junto com a fatura mensal de honorários:

- a) relatório sintético dos processos em curso;
- b) relatório com os nomes das partes integrantes nas ações plúrimas; e
- c) relatório de levantamento de alvarás.

11.2.1920. A **CDRJ** poderá solicitar a apresentação de relatório(s) circunstanciado(s) do(s) processo(s) (ex: dados básicos, conteúdo das principais decisões, fase atual, valores envolvidos, indicadores de risco), em trâmite ou já encerrado(s), bem como nota(s) técnicas(s) com juízo de valor, relativamente às causas sob seu patrocínio, na forma que indicar e no prazo que fixar.

11.2.204. Independentemente dos relatórios do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá prestar informações relacionadas às causas patrocinadas e atender às solicitações feitas por auditoria, seja interna ou independente, ou por demais órgãos externos de controle, mediante orientação específica da **CDRJ**.

11.2.212. Informar, em prazo hábil e por escrito, todo e qualquer fato (processual ou não) relacionado com a carteira e que possa acarretar algum impacto administrativo e/ou financeiro para a **CDRJ**.

11.2.223. Utilizar todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia dos direitos da **CDRJ**, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa para não utilização de um destes instrumentos.

11.2.234. Propor, no prazo indicado pela **CDRJ**, as ações judiciais solicitadas e/ou expressamente autorizadas.

11.2.245. Comparecer às reuniões para esclarecimento de processos, agendadas a pedido da **CDRJ**, sempre que possível com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e participar de eventuais procedimentos preparatórios para a realização de acordos entre a **CDRJ** e os litigantes.

11.2.256. Solicitar à **CDRJ**, por intermédio do **GESTOR DO CONTRATO**, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo.

11.2.267. Notificar a **CDRJ**, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do Contrato.

11.2.278. Assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos e correspondentes, durante a execução do contrato.

11.2.289. Enviar as notas de despesas inerentes aos processos, com descrição detalhada das despesas (indicando o nome da parte ex-adversa e o número do processo) e acompanhadas dos respectivos comprovantes.

11.2.2930. A critério da equipe da **CDRJ** e de acordo com a complexidade de cada processo, a **CDRJ** poderá flexibilizar, de forma circunstancial, os prazos estipulados nos itens acima.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de contratação sugerido é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 57, II, da Lei 8666/93.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Para atender ao previsto na Lei nº 8.666/93, no tocante à pesquisa de mercado, realizamos, em fevereiro e abril de 2017, junto a escritórios de advocacia a cotação dos preços praticados para o patrocínio de ações trabalhistas e previdenciárias considerando o “valor por ação/mês”.

13.2 Considerando a proposição feita pela **CDRJ**, tendo em vista os preços praticados pelo mercado, estima-se o valor máximo de R\$ 71,66 (setenta e um reais e sessenta e seis centavos) “valor por ação/mês”.

13.3. Frise-se que em fevereiro de 2017, a carteira de processos da CDRJ era composta por aproximadamente 2.563 (duas mil quinhentas e sessenta e três ações), sendo 312 ações fora do Município do Rio de Janeiro, a saber: 18 ações no Município de Niterói, 47 no Município de Angra dos Reis e 201 no Município de Itaguaí, todas relacionadas com matéria trabalhista e previdenciária. Há ainda a expectativa de ingresso de 360 (trezentas e sessenta) novas ações/ano, conforme a média ordinária dos últimos três anos.

13.4. Sendo assim, a carteira de processos da CDRJ será remunerada como sendo composta por 2923 (duas mil novecentos e vinte e três) ações, podendo este número variar conforme a extinção de determinadas ações e ingresso de novas além do quantitativo estimado acima.

13.5. Os honorários de sucumbência, quando for o caso, pertencerão à Contratada, desde que patrocine a causa do início ao fim. Caso contrário, serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) entre a Sociedade de Advogados com contrato em vigor e os advogados da CDRJ.

13.6. Nos processos distribuídos à Sociedade Contratada, nos quais tenha havido atuação de advogado da CDRJ haverá rateio dos honorários, inclusive decorrentes de adjudicação e arrematação.

13.7. Se, por qualquer motivo, a Sociedade deixar de patrocinar a causa, fará jus ao recebimento apenas dos honorários, se for o caso rateados, correspondentes às fases processuais atingidas.

13.8. A CDRJ poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retomar o acompanhamento de processos confiados à Sociedade Contratada, com trânsito em julgado ou não, ou a realização de ato específico, a seu critério. Nessa hipótese, se no momento da retomada já houver decisão judicial atribuindo honorários a favor da CDRJ, a Contratada participará do respectivo rateio na forma prevista no subitem 13.5.

13.9. Com relação ao pagamento de custas judiciais e depósitos recursais trabalhistas, o valor médio gasto entre os meses de janeiro a março de 2017 foi de R\$ 133.923,37 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), estimando-se, portanto, um valor anual de aproximadamente R\$ 1.607.080,44 (um milhão seiscentos e sete mil oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

13.10. Assim, a presente contratação tem custo estimado de **R\$ 1.256.773,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos)** para a contratação dos serviços técnico profissionais de natureza jurídica em si a título de honorários advocatícios.

13.11. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados não reembolsáveis, bem como seus lucros. Os valores serão irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da apresentação da proposta. O índice de reajustamento será o IPCA acumulado no período aquisitivo.

13.12. A composição do preço orçado encontra-se na planilha anexa ao presente projeto, considerando o quantitativo de 2923 processos judiciais (2.563 ações em curso acrescida de uma estimativa de 360 novas ações ao ano), que se espera serem encaminhadas para o patrocínio da Contratada.

13.13. O pagamento dos serviços será efetuado, após o atestado de execução de serviços feito pela FISCALIZAÇÃO e mediante comprovação de regularidade fiscal.

13.14. Tendo em vista que o objeto de licitação é contencioso trabalhista e previdenciário, indicamos a seguinte dotação orçamentária: Rubrica Orçamentária nº 2131-03/SUPJUR para a contratação dos serviços técnico profissionais de natureza jurídica em si a título de honorários advocatícios.

14. DISPOSIÇÕES

14.1. Sugerimos a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, através do tipo de licitação **TÉCNICA E PREÇO**.

14.2. Os serviços serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

14.3. Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, ficando a distribuição de processos a cargo da CDRJ.

14.4. No caso de ajuizamento de Ações Plúrimas em face da CDRJ, as Cartas de Sentença serão computadas como processo judicial autônomo, para fins de remuneração da contratada.

14.5. O acompanhamento dos processos administrativos será igualmente considerado como processo judicial para fins de remuneração da contratada.

14.6. O quantitativo de 2.563 (dois mil quinhentos e sessenta e três) processos judiciais em curso, arrolados em anexo do Edital, é meramente ilustrativo, não gerando direito adquirido à futura contratada ao patrocínio das mesmas, uma vez que novas ações poderão surgir ao longo da realização do certame, bem como alguns feitos poderão ser extintos, com ou sem julgamento do mérito.

14.7. O quantitativo de novas demandas, no montante de 360 (trezentos e sessenta) processos judiciais por ano, considerado no presente Edital, configura mera estimativa, uma vez que este poderá variar de acordo com as necessidades da CDRJ ao longo da execução do contrato.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa dos serviços licitados;
- b)** não atenderem às exigências técnicas contidas no presente Edital;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d)** obtiverem pontuação inferior a 50 (CINQUENTA) pontos;
- e)** apresentarem um preço maior do que o valor máximo orçado pela CDRJ.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO - DEVOUÇÃO DOS PROCESSOS

15.1. Extinto o contrato por qualquer motivo, a devolução dos processos transferidos ao patrocínio da **CONTRATADA** observará, primordialmente, os seguintes procedimentos e condições, de modo a possibilitar a transferência segura das ações judiciais:

15.1.1. Elaboração de relatório circunstanciado dos processos indicados pela **CDRJ** como estratégicos, processos com audiências marcadas ou com prazos para a prática de atos processuais, e para o período dos 15 (quinze) dias subsequentes à extinção do contrato, indicando (i) os trâmites pregressos e atuais, salientando os de notória relevância e informando as providências que deverão ser adotadas de imediato; e (ii) a linha de defesa e/ou argumentação jurídica para a defesa dos interesses da **CDRJ**.

15.1.2. Devolução, no prazo de 15 (quinze) dias, à **CDRJ** de toda documentação impressa e/ou digitalizada relativa a cada um dos processos transferidos à **CONTRATADA**, de forma completa, contendo todas as peças processuais elaboradas pela **CONTRATADA**.

15.1.3. Após a entrega da documentação aludida no subitem acima, a **CDRJ** terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar a sua regularidade. Constatada qualquer insuficiência, a **CONTRATADA** deverá complementar a documentação no prazo de 15 (quinze) dias.

15.1.4. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo acompanhamento de cada processo, que não for devolvido no prazo do subitem 13.1.2, até que sejam efetivamente transferidos para a **CDRJ** ou para quem o GESTOR indicar.

15.1.5. A **CONTRATADA** deverá comparecer às reuniões eventualmente agendadas, com ou sem a presença do novo contratado, a pedido da **CDRJ**, visando à transferência segura da carteira de processos.

15.1.6. O pagamento da remuneração mensal da **CONTRATADA**, ainda pendente na época da extinção do contrato, ficará condicionado ao atendimento dos subitens acima.

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	Serviços técnico profissionais de natureza jurídica a título de honorários advocatícios	2.923	R\$ 71,66	R\$ 209.462,18	R\$ 1.256.773,08
VALOR TOTAL SEMESTRAL					R\$ 1.256.773,08

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADE E PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	Serviços técnico profissionais de natureza jurídica a título de honorários advocatpicios	2.923			
VALOR TOTAL SEMESTRAL					

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do contrato será(ão):

Nome:

Cargo:

Identidade:

Local e data

Atenciosamente.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: **Preencher em papel timbrado da empresa**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data

Atenciosamente.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

À Companhia Docas do Rio de Janeiro
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016.

Na qualidade de representante legal da Empresa _____
_____ nomeio o Sr. _____
portador da Carteira de Identidade nº _____ para representar-me na
licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

D E C L A R A Ç Ã O

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____,

DECLARA em atendimento ao previsto no edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016**, no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.7 do edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016**.

Local e data

Atenciosamente.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: **Preencher em papel timbrado da empresa**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO SICAF
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Subitem 4.6 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016, que as informações constantes dos documentos exigidos Subitens **4.3.1 a 4.3.5 e 4.5.1** deverão ser verificadas no registro cadastral desta licitante no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores - SICAF.

Local e data

Atenciosamente.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2016

Contrato CDRJ Nº /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A _____, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, _____, portador do CPF nº. _____, e a sociedade empresarial _____, com sede na _____, na cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº 12.186/2015 e do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 05/2016**, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, com fulcro no art. 22, I da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua _____ª Reunião, realizada em ___/___/2018, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a “**prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalho**”, seguindo as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 05/2016** e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 12.186/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O unitário mensal é R\$ _____ (...) por ação trabalhista ou previdenciária em curso, perfazendo um valor mensal estimado de até R\$ _____ (...), que resulta no valor total estimado de R\$ _____ (...) de conforme consta da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo Administrativo nº 12.186/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária nº 2131-03/SUPJUR para a contratação dos serviços técnico profissionais de natureza jurídica em si a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes de custas processuais, emolumentos, cópias de peças processuais, outras cobranças judiciais e extrajudiciais indispensáveis à propositura e continuidade das ações e/ou a interposição de recursos **terão seus cálculos e preenchimento de guias efetuados pela Sociedade de Advogados contratada e serão custeadas pela CDRJ**, observado o preço de mercado, devidamente comprovado por meio de prévia pesquisa de mercado e dos respectivos comprovantes de pagamento, desde que previamente autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas com deslocamento de advogados para prestar serviços fora da cidade do Rio de Janeiro não serão ressarcidas, conforme o disposto no subitem 5.1.1 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a **CDRJ** não demande o total do objeto previsto nos incisos do *caput* desta cláusula, não será devida indenização à **CONTRATADA**, observadas as prescrições da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de duração deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja prévia concordância formal do Conselho de Administração da **CDRJ** e, ainda, disponibilidade orçamentária, observada a limitação de duração prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data do término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A especificação completa dos serviços objeto deste Contrato bem como as condições de execução encontram-se, respectivamente, nos itens “3” e “4” do Anexo I – Projeto Básico do Edital da Concorrência nº 05/2016.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento da fatura efetuado após a data limite fixada no Parágrafo Primeiro, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O imposto sobre serviços que for devido, será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **Fiscalização da CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato. Além disso, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas deverá ser apresentada por ocasião de cada pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá o percentual previsto do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO QUINTO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO

Junto à Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e, ainda, a CNDT ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões, bem como demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R: V \times \frac{(I-I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as abaixo relacionadas:

- a) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações estipuladas pela **CDRJ**.
- b) Possuir sede ou filial no centro da cidade do Rio de Janeiro, para a prática de quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- c) Dispor de recursos considerados essenciais à prestação dos serviços objeto desse contrato, em razão da informatização dos processos judiciais e da necessidade de comunicação célere com a **CONTRATADA**, tais como:
 - i) instalações físicas aptas para a execução dos trabalhos;
 - ii) equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes do fax, equipamentos telefônicos aptos para a realização de conferência de áudio, computadores, impressoras, escâneres (scanners), Internet de alta velocidade, e-mail corporativo;
 - iii) sistema de informática e/ou software de controle e acompanhamento de processos judiciais;
 - iv) programas, navegadores, plataformas, hardwares e/ou softwares que atendam às especificações técnicas do processo judicial eletrônico, na forma da Lei 11.419/2006;
 - v) assinatura digital, certificação digital, token e outras ferramentas necessárias ao uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais eletrônicos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais;
 - vi) Contar com sala de reunião para, pelo menos, 05 (cinco) pessoas e sala de atendimento individualizado, ambas devidamente mobiliadas, com refrigeração e acesso a rede mundial de computadores (internet) e
 - vii) recursos adicionais, caso haja necessidade, os quais serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos.
- d) Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados, salvo se expressamente autorizado pela **CDRJ**.
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato.
- f) Não defender na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes que estejam em litígio com a **CDRJ**, em observância ao disposto no Estatuto da OAB.
- g) Atender às recomendações de natureza técnica e/ou institucional emanadas da **CDRJ**.
- h) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato dos assuntos e interesses da **CDRJ** sob seus cuidados profissionais, prezando sempre pela escorreita formação das manifestações processuais, bem como pela correção no uso do vernáculo.
- i) Articular-se com o patrono anterior, objetivando a transferência segura dos processos em curso, de forma a afastar qualquer possibilidade de interrupção na prestação de serviços.
- j) Seguir as diretrizes técnicas e se reportar à equipe da **CDRJ** sobre questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e o padrão de qualidade da defesa dos interesses da **CDRJ**.
- k) Reservar à **CDRJ** o direito de acesso aos processos sob o patrocínio da **CONTRATADA**, bem como de analisar as peças processuais, emitir orientações, comparecer e atuar nas audiências, sempre que entender necessário à melhor defesa de seus interesses, notadamente no que concerne às questões fáticas.

- l) Nomear, dentre os integrantes da EQUIPE TÉCNICA, 3 (três) técnicos avaliados no procedimento licitatório (“TECNICOS AVALIADOS”), que serão responsáveis diretos pela interlocução com a **CDRJ**, pela execução e acompanhamento rotineiro dos trabalhos.
- m) Solicitar, em até 3 (três) dias do recebimento das notificações, intimações e congêneres, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa ou de quaisquer outras manifestações processuais.
- n) Informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o nome do advogado designado para realizar a audiência, devendo fornecer, no último dia útil de cada semana, a relação das audiências futuras, em meio impresso ou eletrônico.
- o) Orientar e instruir antecipadamente o preposto da **CDRJ**, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da ação.
- p) Enviar, para a análise prévia, o arquivo digital (minuta) das peças processuais, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência ou do encerramento do prazo processual para protocolo.
- q) Enviar versão digitalizada das cópias das petições com o respectivo comprovante de protocolo e descrição resumida dos últimos acontecimentos processuais, no máximo até 2 (dois) dias úteis posteriores ao seu protocolo em Juízo.
- r) Enviar versão digitalizada das cópias das atas de audiências, decisões, acórdãos, pareceres, laudos periciais, alvarás e manifestações das partes, além de quaisquer outras peças processuais relevantes, com descrição resumida dos últimos acontecimentos processuais, no máximo até 2 (dois) dias úteis posteriores à sua disponibilização pelo Juízo.
- s) Manter arquivo físico ou digital atualizado dos processos e peças processuais descritas nos subitens acima de forma a possibilitar o pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos e de informações sobre os processos.
- t) Elaborar e apresentar, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis do término do prazo processual preclusivo, parecer sugerindo a não interposição de recurso judicial, quando sua interposição não for recomendável ou quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie.
- u) Elaborar, quando solicitado, parecer jurídico fundamentado e conclusivo sobre questões específicas relacionadas com processos da carteira patrocinada pela **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da solicitação.
- v) Quando necessário, comunicar a necessidade de indicação de assistente técnico para a realização de perícias judiciais, salvo na hipótese de perícia contábil, conforme item abaixo.
- w) Acompanhar, assistir, impugnar, assessorar as perícias contábeis e elaborar planilhas de cálculos judiciais e trabalhistas, relativamente às causas da **CDRJ** sob seu patrocínio. Em relação às ações novas, anexar a memória de cálculo dos pedidos liquidados, quando solicitado pela **CDRJ**.
- x) Informar, no prazo de 3 (três) dias, por escrito, a baixa, encerramento e/ou arquivamento de processos, bem como a exclusão da **CDRJ** da lide ou de qualquer parte, retirando-os da lista de acompanhamento e remuneração.
- y) Enviar cópias de todo e qualquer alvará expedido nos processos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da expedição.
- z) Enviar, junto com a fatura mensal de honorários:
 - a) relatório sintético dos processos em curso;
 - b) relatório com os nomes das partes integrantes nas ações plúrimas; e
 - c) relatório de levantamento de alvarás.
- aa) A **CDRJ** poderá solicitar a apresentação de relatório(s) circunstanciado(s) do(s) processo(s) (ex: dados básicos, conteúdo das principais decisões, fase atual, valores envolvidos, indicadores de risco), em trâmite ou já encerrado(s), bem como nota(s) técnicas(s) com juízo de valor, relativamente às causas sob seu patrocínio, na forma que indicar e no prazo que fixar.
- bb) Independentemente dos relatórios do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá prestar informações relacionadas às causas patrocinadas e atender às solicitações feitas por

- auditoria, seja interna ou independente, ou por demais órgãos externos de controle, mediante orientação específica da **CDRJ**.
- cc) Informar, em prazo hábil e por escrito, todo e qualquer fato (processual ou não) relacionado com a carteira e que possa acarretar algum impacto administrativo e/ou financeiro para a **CDRJ**.
- dd) Utilizar todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia dos direitos da **CDRJ**, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa para não utilização de um destes instrumentos.
- ee) Propor, no prazo indicado pela **CDRJ**, as ações judiciais solicitadas e/ou expressamente autorizadas.
- ff) Comparecer às reuniões para esclarecimento de processos, agendadas a pedido da **CDRJ**, sempre que possível com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e participar de eventuais procedimentos preparatórios para a realização de acordos entre a CDRJ e os litigantes.
- gg) Solicitar à **CDRJ**, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo.
- hh) Notificar a **CDRJ**, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do Contrato.
- ii) Assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos e correspondentes, durante a execução do contrato.
- jj) Enviar as notas de despesas inerentes aos processos, com descrição detalhada das despesas (indicando o nome da parte ex-adversa e o número do processo) e acompanhadas dos respectivos comprovantes.
- kk) A critério da equipe da **CDRJ** e de acordo com a complexidade de cada processo, a **CDRJ** poderá flexibilizar, de forma circunstancial, os prazos estipulados nos itens acima

PARÁGRAFO SEGUNDO

São obrigações da **CDRJ**:

- a) Fornecer, sempre que deles dispuser, os subsídios solicitados pela **CONTRATADA** para a elaboração das peças processuais;
- b) Pagar os honorários ajustados;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
 - i. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato; e
 - ii. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUARTO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A eventual autorização de subcontratação concedida pela **CDRJ** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, de seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverão constar o ciente das partes nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUARTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO QUINTO

A aceitação dos serviços, objeto deste contrato, ficará condicionada ao parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**, que, ao término do prazo contratual e, se for o caso, antes da prorrogação do prazo contratual, emitirá o "Laudo de Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**", onde deverá constar a **relação de processos acompanhados**, com as respectivas avaliações pertinentes ao cumprimento e execução dos serviços contratados e que deverá integrar o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E MULTAS

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO** ou na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou ainda de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de até:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada e aceita pela fiscalização. Após o décimo dia e a critério da fiscalização, no caso de execução com atraso, considerado injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratação com a **CDRJ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos itens 1 e 3 acima, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, este contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicialmente ou extrajudicialmente, respeitada a ampla defesa e contraditório, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Se os serviços a que se refere o Contrato forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia aprovação da **CDRJ**;
- b) Se os serviços ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem causa justificada ou com justificativa não aceita pela **CDRJ**;
- c) Se a **CONTRATADA** apresentar qualquer resultado insatisfatório do ponto de vista técnico;
- d) Se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Se a **CONTRATADA** tiver sua falência decretada ou requerido recuperação judicial ou extrajudicial ou se houver a dissolução da sociedade, ou ,ainda, instauração de insolvência civil;
- f) Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas ou condições do Contrato, após o decurso de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da pertinente Notificação, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada;
- g) Se o valor acumulado das multas aplicadas atingir 10 (dez) por cento do valor do Contrato, estipulado na Cláusula Segunda;
- h) Se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;
- i) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CDRJ**, exaradas no processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo a rescisão, a **CDRJ** executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada da posse dos serviços executados, reservando-se o direito de concluir os trabalhos acaso restantes, pelos meios que julgar mais convenientes. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** será reembolsada pelos trabalhos já realizados e aceitos pela **CDRJ**, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão contratual, a **CONTRATADA** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão, e entregará à **CDRJ** os documentos de propriedade desta. Após a aprovação do relatório, a **CDRJ** pagará todas as despesas e custos dos trabalhos executados e aceitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica ajustado que a **CONTRATADA** renunciará expressamente ao direito de retenção dos documentos de propriedade da **CDRJ**, a partir da comunicação da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os prazos de garantia estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência Nº 05/2016 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** constante das folhas ___ do Processo nº 12.186/2015 e aos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá, *no prazo máximo de 10 (dez) dias* após a assinatura do contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou,
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar, proporcionalmente, as garantias prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar por qualquer meio de comunicação dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Contrato é o da sede da **CDRJ**, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, de de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente
CDRJ

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CARGO
NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: